



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020		
		Setor Requerente Diretoria Administrativa		
Nº do Processo: 038/2020				
		Compra (x)		Serviços (X)
1. OBJETO: Aquisição de Peças e serviços necessários a manutenção e conservação dos veículos do Poder Legislativo conforme especificações:				
• Pick-up S10 rodeio turbo diesel eletrônico Placa NDG 9778 ;				
2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização da Presidente Senhora Maria Custódio V.S Novais desta Casa através do memorando nº 0038/2020, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ; cotação de preço sob o nº 002/2020, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para execução dos serviços abaixo:				
AQUISIÇÃO DAS SEGUINTE PEÇAS PICH-UP S10 RODEIO TURBO DIESEL, PLACA NDG 9778:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUA NT.	MARCA/MODELO
01	VOLANTE MOTOR	UNID	01	PICK-UP S10 RODEIO
02	KIT EMBREAGEM	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
03	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
04	SENSOR HAL	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
05	FILTRO DE OLEO COM SENSOR COMB.	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
06	CARDÃ DIANTEIRA	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
07	OLEO DIFERENCIAL	UND	06	PICK-UP S10 RODEIO
08	CHICOTE TRAÇÃO	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
09	TAMPA OLEO	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
10	RETENTOR VOLANTE	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
11	PISTA DO VOLANTE MOTOR	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
12	ESCANER INJEÇÃO	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
13	BATERIA 70 HAPERES COM 01 ANO DE GARANTIA.	UND	01	PICK-UP S10 RODEIO
SERVIÇOS PICK-UP S10 RODEIO:				
01	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA	SERV	01	PICK-UP S10 RODEIO
02	MÃO DE OBRA SCANNER DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	01	PICK-UP S10 RODEIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 04

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme Memorando sob nº 038/GAB/2020 e Cotação de preço sob nº/CPL/CM/2020 anexo.

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constato o efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto Legislativo a contratada que autorize execução o início serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ (.....), Conforme pesquisa junto ao comercio da cidade da Presidente Médici/RO. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas.**

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **33.90.30.00** material de consumo – Pessoas Jurídicas E **33.90.39.00** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI-RO

<i>Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).</i>	
8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com Nºempenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferencia no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação	
9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até dia 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços adquiridos.	
10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a realização apresentação e liquidação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.	
Assinaturas:	
REQUISITANTE: 29.04.2020.  Rozena Barros Enis Diretora Adm. do Legislativo Portaria: 002/2017	Aprovação pela Autoridade competente Presidente Médici - RO, 29.04.2020.  Maria Custódio V.S. Novais Presidente da Câmara Municipal